ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2.024

PROCESSO SA/DL Nº 171/2.024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: n° 9.559.335-4 e CPF/MF n° 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **MEGA BOLSAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.063.889/0001-17, sediada na Rua José Maria Silva Ferreira, nº 210, Bairro Sol Nascente, da cidade de Serrolândia, Estado da Bahia, CEP 44.710-000, telefone (74) 98123 8356, e-mail: megabolsaslicitacoes@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 114/2.024, representada pelo senhor **GUSTAVO ALVES ARAUJO**, portador do RG nº 14.219.633-96 SSP/BA e CPF/MF n° 860.136.875-10, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O preço registrado na presente Ata refere-se ao seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca / Modelo	Valor Unit R$	Subtotal R$
2	**Mochila escolar** com alça e carrinho - confeccionada em tecido oxford azul, medindo 30 cm de largura x 40 cm de altura, com profundidade de 12 cm, bolso frontal medindo 30 cm de largura por 19	Unidade	2.850	Mega	50,00	142.500,00

	cm de altura, largura de 4 cm, com 2 bolsos laterais com tela branca, com acabamento em elástico preto, alça de mão em cadarço de 0,30 cm vermelho, fechamento em zíper n.6 vermelho e dois cursores n. 6 níquel, duas alças de costas no mesmo tecido principal da mochila em formato anatômico medindo 6 cm de largura x 38 cm de comprimento, contornadas com viés de 25mm vermelho e preenchida internamente com espuma de 4mm, castelinho de 30mm em plástico preto, pregados na alça com cadarço de 30mm vermelho, tirantes de alça com 40 cm de comprimento pregados na lateral da mochila por triângulo do mesmo tecido principal da mochila, pregado na lateral inferior da mochila, com carrinho em alumínio com 2 rodas duplas de silicone, proteção para o carrinho em tecido pregado nas costas da mochila com 15 cm de altura x 30 cm de largura. Acabamento externo em vivo na cor branca, acabamento interno em todas as costuras em TNT 80 gramas preto. Estampa em *silk screen* com brasão do município e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes medidas: brasão do Município de Monte Alto: 7 cm de largura por 7 cm de comprimento, e os escritos “Prefeitura Municipal de Monte Alto”: medindo 7 cm de comprimento por 2 cm de largura. Conforme parâmetros definidos no Edital nº 132/2.024 e especificações e desenhos que constam no Anexo II – Termo de Referência.					
VALOR TOTAL						**142.500,00**

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra, este será enviados pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada do Pedido de Compra, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a para a entrega dos produtos são de 30 (trinta) dias úteis, contado da emissão do “Pedido de Compra”, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do preço registrado.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue nas escolas municipais descritas no Anexo II e reproduzidas no quadro abaixo, oportunidade que será promovida a ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **FORNECEDORA,** lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de

Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento do fornecimento do produto.

Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
1.	EMEB Dr. Rita Schlither Mattos	Rua Inocêncio Ferraz de Arruda nº 51 – Jardim Jaqueline	3243-2762	Eliane A. de M. Della Vecchia
2.	EMEB Dr. Raul da Rocha Medeiros	Praça da Bandeira, nº43 – Centro	3242-1313	Luiz Gustavo Zanelato
3.	EMEB Manoel Carvalho Lima	Rua Guerino Navarro, nº 51 – Jardim Bela Vista	3242-1990	Ana Carolina Nunes M. Nardi
4.	EMEB Prof. Floripes de Carvalho Motta	Rua Antônio Mussato, nº 51 – Jardim Canadá – Aparecida de Monte Alto	3243-1161	Silmara Elisabete Dias Pereira
5.	EMEB Prof. Norival Mendes	Av. Moiséis Bahdur, nº 20-Jardim Bela Vista	3242-7854	Samuel Marcos Guimarães
6.	EMEB Porf. Oraildes Barroso Zocco	Av. 15 de Maio, nº 343 – Centro	3242-7404 | 3243-3410	Baltazar Garcia
7.	EMEB Prof. Thyrso Jorge dos Santos Galasso	Rua Castro Alves, nº 580 – Jardim Primavera	3242-3748	Ana Lucia Toninato
8.	EMEB Antonia Florenzano	Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 370 – Centro	3242-6043	Sabrina Lamas
9.	EMEB Profª Juventina de Oliveira Penna Campos	Rua Atair Cândido Trindade, nº 360 – Jardim Alvorada	3242-3999	Danilo Fischer
10.	EMEB Profª Lourdes Siqueira Martins Ferreira	Av. Júlio Raposo do Amaral, nº 25 – Vale dos Sonhos	3242-4816	Silvia Abraão Oliver
11.	EMEB Maria Aparecida Olivério Tiezerini	Av. Antônio Inforçatti, nº 200 – Jardim Centenário	3241-2880	Marisa Balmant
12.	EMEB Profª Maria de Lourdes Bizeli Ulian	Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 40 – Jardim das Nações	3242-7847	Aparecida Miranda
13.	EMEB Profª Laídes Trindade	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1355 – Jardim Paraíso	3242-2260	Elisabete Zaupa
14.	EMEB Profª Florindo Gesualdo da Silva	Rua Wady Elias nº 151 – Jardim Alvorada	3242-7855	Eliane Poli Elisângela M. Tréssino de Oliveira
15.	EMEB Amélia Nunes de Freitas	Rua Francisco Buck Ferreira, 111	3241-1374	Priscila Silva Carnaroli
16.	EMEB “Cecília Soave Borges”	Florentino Júlio de Carvalho, nº 70 – Aparecida do Monte Alto	3243-1127	Silmara Elisabete Dias Pereira
17.	EMEB “Maria Martinez Grecco”	Av. Nelly Bahdur Canno, nº 825 – Jardim Alvorada	3241-3334	Aline Jovanelli
18.	EMEB “Aparecida Izilda Deolindo – Tia Cidinha” Antiga Jardim Paraiso	Rua das Primaveras, nº 375 – Jardim Paraíso	3242-1315	Renata Cristina Iorio
19.	EMEB “Lar do Pequeno	Cel. Pires Penteado, nº	3242-1226	Eliane Cristina

	Montealtense”	275 – Centro		de Natale
20.	EMEB “Joana Darc de Souza Batista”	Rodolfo Denadai, nº 95 – Vale dos Sonhos	3242-9658	Priscila Francine Pereira
21.	EMEB “Sônia Maria Morgado Píccolo”	Rua do Humanismo, nº 51 – Jardim Esperança	3242-1307	Marina Cristiane Makino
22.	EMEB. Lais Amanda Adriano	Rua Ana de Souza Calegari, 131, Jardim Vera Cruz	3242.6863	Thiago Paganeli
23.	EMEB. Estella Faria Netto do Valle	Rua Prof. Carlos Roberto Bovério, 150	3241-2060	Ana Paula Rodrigues Valenzuela

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FONECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.

8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

.9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 13 de setembro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

GUSTAVO ALVES ARAUJO
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: MEGA BOLSAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 13 de setembro de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GUSTAVO ALVES ARAUJO

Cargo: Representante legal

CPF: 860.136.875-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: MÁRCIA APARECIDA MUSSATO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 170.296.978-98

Assinatura:_____